



Pereira Barreto-SP

Legislação Digital

LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 7 DE JULHO DE 2011

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 41, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual da Estância Turística de Pereira Barreto para o período 2010 a 2013.”

Amaldo Shigueyuki Enomoto, **Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Considerando a elaboração da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) para o exercício de 2012;

Considerando que a elaboração da LDB para 2012, altera os valores, programas e ações na [Lei Complementar nº 41](#), (PPA 2010-2013) para o exercício de 2012.

Art. 1º O Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Pereira Barreto para o período de 2010 a 2013, aprovado pela [Lei Complementar nº 41, de 18 de dezembro de 2009](#), e suas posteriores modificações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – ficam incluídos, excluídos e alterados no Plano Plurianual, no exercício de 2012, os programas e ações constantes dos anexos desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 7 de julho de 2011.

Amaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra.

Tânia Andrada Victor de Brito

Secretaria Administrativa

* Este texto não substitui a publicação oficial.